



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DA PREFEITA
Administração 2017/2020

DECRETO Nº 6.269

Dispõe sobre a designação de pessoal competente para movimentação das contas bancárias e demais operações financeiras junto ao Banco Brasil e contém outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos II, IX e XII, todos do art. 90, da Lei Orgânica Municipal (LOM); **considerando** que a Prefeitura Municipal de São Lourenço movimenta várias contas-correntes junto ao Banco Brasil, visando, inclusive, o recebimento de recursos com base em convênios firmados e adesão de programas do Governo Estadual e Federal, em especial as contas do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.766.214/0001-88; **considerando** a necessidade de designação de pessoal competente para a movimentação das contas bancárias; **considerando** que cabe a Prefeitura Municipal a organização da Administração Municipal, incluindo a demanda do Setor Contábil;

DECRETA:

Art. 1º Terão poderes para movimentação das contas-correntes pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.766.214/0001-88, junto ao Banco Brasil, a Prefeita Municipal, o titular do cargo de Diretor de Administração, o titular do cargo de Tesoureiro e o Sr. José Rubens Sacramento, Técnico Contábil.

Art. 2º Os titulares dos cargos citados no artigo 1º deste Decreto, terão poderes para:

- I** – emitir cheques;
- II** – abrir contas de depósito;
- III** – autorizar cobrança;
- IV** – receber, passar recibo e dar quitação;
- V** – requisitar talonários de cheques;
- VI** – retirar cheques devolvidos;
- VII** – endossar cheques;
- VIII** – sustar/contra-ordenar cheques;
- IX** – cancelar cheques;
- X** – baixar cheques;
- XI** – efetuar resgates/aplicações financeiras;
- XII** – cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XIII** – consultar contas/aplicações;
- XIV** – liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro/AASP;
- XV** – solicitar saldos/extratos, exceto investimentos e op. crédito;
- XVI** – solicitar saldos/extratos de investimentos;
- XVII** – emitir comprovantes;
- XVIII** – encerrar contas de depósito;
- XIX** – consultar obrigações do débito direto autorizado – DDA;
- XX** – efetuar transferências por meio eletrônico;
- XXI** – efetuar pagamentos por meio eletrônico.

Art. 3º Fica estabelecido que os poderes delegados aos ocupantes dos cargos citados no artigo 1º deverão ser exercidos sempre conjuntamente, sendo de caráter obrigatório constar à assinatura de no mínimo 02 (dois) titulares, em todo documento emitido para o seu cumprimento.

Continua folha 02



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DA PREFEITA
Administração 2017/2020**

DECRETO Nº 6.269

Folha 02

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02/01/2017.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 09 de janeiro de 2017.

Célia Shiguematsu Cavalcanti Freitas Lima
Prefeita Municipal

Josélia de Lorenzo
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/cmv